



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL
CEP 37557-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.251/2009, de 25 de novembro de 2009.

Cria cargos que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Congonhal, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo e vagas constantes do Anexo I.

Art.2º - A descrição das "Atribuições Sumária dos Cargos", criados por esta Lei, é a que consta do Anexo II.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no orçamento do ano vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal, 25 de novembro de 2009.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL
CEP 37557-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO - I

DAS ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS CARGOS

(art.1º)

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Nutricionista	01	R\$ - 945,60	20 horas semanais	Curso Superior em Nutrição
Psicopedagogo clínico	01	R\$ - 945,60	20 horas semanais	Curso Superior em Pedagogia ou Psicologia e com pós-graduação em Psicopedagogia clínica
Fisioterapeuta	01	R\$945,60	20 horas semanais	Curso Superior em Fisioterapia



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS

(Art.2º)

CARGO: NUTRICIONISTA - ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência nutricional a rede de ensino municipal; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietética nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas.

- Administrar unidades de alimentação e nutrição: Planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional preparo e distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir resto-ingestão; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnico-administrativos.

- Efetuar controle higiênico-sanitário: Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc); solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos servidores do magistério e daqueles diretamente relacionados com o serviço de educação; solicitar análise bromatológica dos alimentos.

- Utilizar recursos de informática.

- Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico sanitário; participar de programas de educação nutricional

- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - **ATRIBUIÇÕES:** trabalhar com crianças da rede municipal de ensino que apresentem defasagem de aprendizagem idade-série, em atendimento profissional, a fim de promover a aprendizagem e garantir o bem estar do aluno. Participar com a equipe multiprofissional do magistério, do diagnóstico, avaliação e solução de problemas educacionais e sócio-educacionais. Orientar o aluno e/ou a família do aluno quanto à necessidade educacional do mesmo, com o devido acompanhamento de seu estado. Elaborar relatórios. Trabalhar com foco na educação no mundo contemporâneo; as exigências de um novo perfil de cidadão; tendências atuais da educação; novas demandas para a educação escolar e alternativas de atendimento; quem é o aluno brasileiro: perfil, expectativas; saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de interações sociais, capacidades cognitivas, afetivas, culturais e psicomotoras; Educação escolar e qualidade de ensino – diretrizes e fundamentos legais para a educação básica; a escola como efetivo espaço de aprendizagem e de socialização; proposta educacional e pedagógica da escola: expressão das demandas sociais, das características multiculturais e das expectativas dos alunos; currículo e avaliação: as dimensões da avaliação institucional e do processo ensino-aprendizagem; a utilização das tecnologias educacionais a serviço da aprendizagem. Ação psicopedagógica, a especificidade da função psicopedagógica a serviço da garantia de educação escolar de qualidade como direito de todos. Os problemas de aprendizagem. O alcance da psicopedagogia e a intervenção psicopedagógica específica. Dimensões do processo de aprendizagem: As questões da não-aprendizagem. O fracasso escolar e a busca de soluções alternativas. A importância do diagnóstico. Demais atividades correlatas a psicopedagogia.

CARGO: FISIOTERAPEUTA – **ATRIBUIÇÕES:** • Atender pacientes: Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistida aos pacientes. • Habilitar pacientes: Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL). • Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. • Promover campanhas educativas. • Produzir manuais e folhetos explicativos. • Utilizar recursos de informática. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. • Demais atividades correlatas as funções de fisioterapeuta.